



PROPOSTA DE RESOLUÇÃO

QUALIFICAÇÃO EM DENOMINAÇÃO DE ORIGEM PROTEGIDA OU INDICAÇÃO GEOGRÁFICA PROTEGIDA DOS PRODUTOS AÇORIANOS: LEITE DOS AÇORES; CHÁ DE SÃO MIGUEL; MELOA DA GRACIOSA; ALHO DA GRACIOSA; QUEIJO DA GRACIOSA; MELOA DE SANTA MARIA E BANANA DOS AÇORES

A produção tradicional de um país ou região representa um património socio-económico com elevado potencial de desenvolvimento, uma vez que na actualidade constitui uma vantagem comparativa e competitiva.

Nos países da União Europeia os produtos tradicionais podem merecer de um reconhecimento específico com protecção jurídica, desde que, para o efeito exista comprovação geográfica e humana associada às características únicas destes produtos.

O reconhecimento comunitário, acima de tudo, oferece aos consumidores um reforço nas garantias ao consumo em aspectos como: a origem geográfica; a especificidade; a tipicidade do saber fazer tradicionais ligados aos produtos. A via legislativa possibilita aos consumidores uma maior protecção e segurança alimentar em relação ao valor intrínseco e à identidade própria de cada produto.

Neste sentido, o Leite dos Açores, o Chá de São Miguel, a Meloa da Graciosa, o Alho da Graciosa, o Queijo da Graciosa, a Meloa de Santa Maria e a Banana dos Açores são produtos tradicionais açorianos que merecem ser detentores de uma qualificação comunitária, pois resultam de um conjunto de condicionalismos, de natureza climática, geográfica e de usos e práticas de produção das populações locais, que lhes conferem propriedades físicas, químicas, microbiológicas e organolépticas distintas dos seus congéneres produzidos noutra qualquer região.

A singularidade destes produtos deriva, efectivamente, de um misto de factores pertencentes ao lugar e às suas gentes.

Ademais, a qualificação destes produtos históricos, permite evidenciar uma das estratégias de viabilização para a Agricultura dos Açores, que passa por uma activa aplicação da riqueza dos nossos recursos endógenos agro-alimentares, e, como tal, os produtos tradicionais devem ser parte integrante de uma verdadeira política de Desenvolvimento Rural Regional capaz de os afirmar nos mercados exteriores à Região.

O Governo Regional ao atender a esta iniciativa, permitirá criar, nestes produtos marcados pela cultura açoriana, um valor acrescentado que melhora o rendimento dos Agricultores e possibilita a manutenção da população em algumas ilhas. Além disso, com esta acção promove-se a diversificação agrícola e disponibiliza-se aos consumidores produtos diferenciados de qualidade ímpar.



O pedido de qualificação protegida deverá ser efectuado após o Governo Regional ter cumprido todos os procedimentos necessários ao suporte da candidatura.

Finalmente, estes produtos juntar-se-ão ao leque de produtos Açorianos que já são portadores de reconhecimento comunitário DOP ou IGP, nomeadamente: Ananás dos Açores/São Miguel; Maracujá dos Açores; Mel dos Açores; Carne dos Açores; Queijo do Pico; Queijo de São Jorge.

Assim, os Deputados do Grupo Parlamentar do PSD, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis apresentam a seguinte Proposta de Resolução:

Que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional dos Açores a adopção de uma iniciativa para que Portugal efectue um pedido de reconhecimento à Comissão Europeia para a qualificação dos produtos Açorianos em Denominação de Origem Protegida ou Indicação Geográfica Protegida, consoante o caso, do Leite dos Açores, do Chá de São Miguel, do Meloa da Graciosa, do Alho da Graciosa, do Queijo da Graciosa, da Meloa de Santa Maria e da Banana dos Açores.

Angra do Heroísmo, 7 de Junho de 2005

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ADMITIDO, NUMERE-SE E

PUBLIQUE-SE

O Grupo Parlamentar

laixa à Comissão: Economia

Para parecer até: 15/9/05

9/6/05

O Presidente,

António Ventura

António Ventura

Clélio Meneses

Clélio Meneses

Sérgio Ferreira

Carla Bretão Martins

Carla Bretão Martins

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

À SESSÃO

Distribua-se pelos S/s. Deputados

9/6/05

O Presidente,

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

do: Proposta de Resolução

Qualificação em denominação de origem protegida

condenação geográfica protegida do prod. açoriano: leite

de São Miguel, meloa da ilha da Graciosa, meloa da ilha

de Graciosa, queijo da Graciosa, meloa de S.ª Maria

da ilha do Açores, de 05/06/04

n.º 106

O Responsável,

REGISLAÇÃO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

ARQUIVO

Entrada 1982 Proc. Nº 106

Data: 05/06/04